TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA MEC.

Declaro para os devidos fins que eu, de nacionalidade ,domiciliado no endereço

 CEP detentor do RG nº , e do CPF nº, filho de (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso de e matriculado sob o número de matrícula , em nível de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC nº 389 de 09 de maio de 2013, publicada na página 12 da seção 01 do Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2013 e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

1. - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;
2. - Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
3. ocorrência de depósitos indevidos;
4. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
5. constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
6. constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do (a) bolsista:

Local e data , de de